De mãos dadas com o povo



RETIFICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA OS MEIOS DIGITAIS E OFFLINE, ELABORAÇÃO DE MARCAS, DE EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS E PRODUÇÃO.

A presidente da Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar a todos os interessados na licitação em epígrafe que foi apresentada solicitação de suspensão do edital e outra solicitando esclarecimentos, e após consulta ao setor jurídico e secretaria solicitante, chegou-se ao seguinte veredito, conforme abaixo descrito:

Uma empresa interessada no certame requer suspensão do edital, para que seja retificado, alegando que abusiva a exigência constante no item 10.1.1, cuja qual traz a seguinte redação:

..."10.1.1 Currículo resumido máximo de 5 linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, pelo menos um de cada setor: direção de arte, redação, arte finalista, mídia, produção e atendimento, com cópias autenticadas, comprovando as funções exercidas do vínculo empregatício. Vedado o acúmulo de funções para o mesmo profissional;"

Em suas considerações alega ainda que a exigência "é um exagero e extrapola a legislação trabalhista atualizada, que permite que todas as empresas possam ter equipe fixa e móvel (esta por meio de contrato de trabalho ou terceirizado)."

O que se quer esclarecer é que o edital não afronta a legislação trabalhista, pois em nenhum local impede que o vínculo empregatício seja comprovado através de contrato de trabalho ou terceirizado.

Mas para que fique claro a todos os interessados, fica retificado o item em questão, passando a ter a seguinte redação:

"10.1.1 - Currículo resumido máximo de 5 linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, pelo menos um de cada setor: direção de arte, redação, arte finalista, mídia, produção e atendimento, com cópias autenticadas dos documentos de qualificação, podendo ser acumuladas funções, comprovando as funções exercidas do vínculo empregatício (quer seja por registro em carteira ou contrato de trabalho) com a empresa participante do certame licitatório, ou

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



contrato de terceirização com empresa que disponha de tais profissionais (devendo neste caso apresentar o contrato e a qualificação dos profissionais com vínculo com a empresa terceirizada) ou ainda por composição do quadro social da licitante."

Outra empresa interessada formulou solicitação de esclarecimentos, além do acima exposto, pelo que passamos a expô-los e responder:

Dúvida 1 – "No item 10.1.1 faz referência as exigências das licitantes quanto ao seu quadro de funcionários e seus respectivos vínculos. Tendo em vista que vivemos uma nova legislação trabalhista que permite ao empresário novos modelos de contratação e ainda tendo como base a verba total disponível para este contrato, pergunta-se: Como uma micro empresa ou empresa de pequeno porte terá condições de manter 5 colaboradores para atendimento a esta Contratante a uma verba referida de R\$ 150,000,00 valor bruto para o contrato , e que pode não ser utilizado em sua totalidade?"

R. Como esclarecido acima, não há obrigatoriedade de ter registrado como funcionários, desde que atendidos os demais itens do edital. Além disso, a questão de como a empresa administrará tal situação é administrativa, não pode o poder publico influir em decisões estritamente privadas.

Dúvida 2 - Já houve uma pergunta anterior, porém ainda não está claro para nós a seguinte questão: Como deverão ser apresentados os conteúdos dos invólucros 1 e 2 no que se refere a→ tipo e formato de papel ? as folhas deverão constituir caderno único? Ou as peças do Involucro 1 devem vir separadas dos textos e tabelas? Este mesmo conteúdo poderá ser agrupado com grampo? Espiral? Poderá ter capa?

As peças da campanha poderão ser impressos em papel diferente?

R. Apresentação em papel A4 de todas as peças. Indifere como serão apresentadas, desde que atenda o descrito no edital e não tenha, onde não pode ter, identificação.

Dúvida 3 - Qual o entendimento desta CPL sobre o que é não-midia?

R. Não mídia são aqueles não utilização espaços de TV, Rádio, Revistas. São faixas, mala direta, PDV, um evento para divulgar algo.

Dúvida 4 - No item 10.2.2, trata da coleção de peças que a agencia deverá apresentar. Como deverão ser apresentadas as mesmas? Tipo de papel? Formatos? As peças deverão estar adaptadas ao tamanho do papel que poderão ser apresentadas?



Gestão 2017/2020

R. Apresentação em papel A4 de todas as peças.

Dúvida 5 - No item 10.2.4 há uma solicitação de descrição concisa de até 3 (três) cases da agencia. Pergunta: Qual o entendimento desta CPL sobre este assunto quanto a: quantas linhas e paginas poderão ser utilizados para cada case?

R. Como não há definição de quantas linhas e páginas deverão ser utilizadas, fica a critério de a empresa demonstrar seu trabalho.

Dúvida 6 - Para o Plano de Comunicação que está no item 15.10.3 e se estende até 15.10.3.4 deste edital há um numero máximo de páginas para este conteúdo incluindo tabelas, gráficos, resumos e demais informações que compõe o item?

R. Como não há definição de quantas linhas e páginas deverão ser utilizadas, fica a critério de a empresa demonstrar seu trabalho.

Dúvida 7 - No item 15.10.3.4 fala sobre Estratégia de Midia, há um numero máximo de páginas para este item?

R. Como não há definição de quantas linhas e páginas deverão ser utilizadas, fica a critério de a empresa demonstrar seu trabalho.

Dúvida 8 - Sobre a verba utilizada para a campanha há um valor de R\$ 150.000,00 para ser usado em até 30 dias. Tecnicamente vemos aqui uma certa discrepância entre a verba total do edital e a verba simulada de mídia que são iguais baseando-se no tamanho deste município, não seria relevante esta CPL rever este valor para a verba referencial / simulada da campanha a ser apresentada?

R. Vemos como não necessária alteração do edital, já que pode ser elaborada uma única campanha utilizando o valor. E se não for, ainda assim o item serve para avaliação e não determina como será a contratação.

Dúvida 9 - È por ultimo gostaríamos de saber como foi e por quem será constituída a Sub Comissão de Avaliação? Onde e quando foram publicados estes nomes?

R. O processo de formação da Sub Comissão Técnica transcorreu nos termos da Lei. Será constituída pelos srs. Cesar Wanderlei Almeida da Luz, Eliane da Costa Alexandrino e Francis Ricardo Schley. Publicados todos os atos no Diário Oficial do Munícipio e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em datas variadas, conforme foram sendo processadas as fases, iniciando em data de 06/03/2018 e findando em 23/03/2018.

Município de Catanduvas





Ainda se esclarece que o exigido/disposto no item 6.4 do edital deverá ser comprovado na fase de credenciamento de representantes, antes da abertura de envelopes.

Portanto, como retificado o edital de imediato, atendendo o pleito da solicitante, não há necessidade de suspensão do processo, seguindo o tramite e prazos como lançados, respeitando a presente retificação.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 04 de maio de 2018

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES